



Representação
da UNESCO
no Brasil

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1136.7 EDITAL Nº 05/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou áreas afins. Mestrado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em avaliação de políticas públicas educacionais.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1: Atividade 1.1: Analisar, por amostragem (1 município-polo por região), a implementação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade em seus aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de infraestrutura, identificando fatores que contribuíram e/ou interferiram, positiva ou negativamente, em seus resultados. Atividade 1.2: Propor os critérios de avaliação dos municípios-polo do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, tendo em vista a necessidade de reconfiguração dos 166 municípios-polo.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo de orientação técnico-pedagógica, assim como, critérios para subsidiar a avaliação dos municípios-polo, no âmbito do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade.**
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **2 (dois) meses.**

Processo Seletivo

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos
i) Formação Acadêmica	Pontuação única (Não cumulativa)
Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou áreas afins.	5 pontos
Especialização, devidamente reconhecida pelo MEC, em Educação ou áreas afins.	10 pontos
Mestrado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos
Doutorado em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	20 pontos
ii) Experiência Profissional	Pontuação Máxima
3 (três) pontos por cada ano de experiência profissional em avaliação de políticas públicas educacionais. - Critério Obrigatório.	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	50 pontos

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações.

Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados/as na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos

Itens para Entrevista	Pontuação
1 – Qual a natureza, objetivos, metodologia e avaliação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade?	Até 5 pontos
2 – Por que a avaliação é importante na implementação das políticas educacionais?	Até 8 pontos
3 – Que aspectos devem ser considerados na avaliação das políticas educacionais?	Até 12 pontos
4 – Sendo os municípios-polo unidades operacionais descentralizadas de implementação do Programa, que critérios devem ser considerados na escolha de um município-polo?	Até 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 10/03/2013 até o dia 17/03/2013 no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do

perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.